

nos assentamentos funcionais do(s) servidor(es);
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1158661

PORTARIA Nº 0086/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 14 de janeiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6672/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar fuga de custodiados na Unidade de Reinserção de regime Semiaberto de Santa Izabel – URRS SANTA IZABEL, ocorrida em 11/01/2019, conforme narrado no ofício nº 1232/2021 – 17ª SUSI/PA, de 22/10/2021.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em face do servidor R.A.C.J. (M.F.: 5414393), diante da existência de indícios razoáveis de materialidade e autoria suficientes ou prática de infração funcional, com fulcro nos artigos 177, VI c/c 188, todos da Lei nº 5.810/1994.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120 da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 110, II, da lei nº 8.972/20, a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em desfavor do servidor R.A.C.J. (M.F.: 5414393), pela infração, em tese, aos arts. 177, VI c/c 189, da Lei nº 5.810/1994 – RJU, referente à suposta inobservância aos princípios éticos, morais, às leis e regulamento, ao não realizar atribuição funcional corretamente.

Art. 2º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(s) servidor(es).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1158662

PORTARIA Nº 0063/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 13 de janeiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a decisão do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará Helder Zuhluth Barbalho, datada de 09/10/2024, que anuiu ao fundamento de julgamento n. 000161/2024, processo nº 2024.02.104152/2024/1053163, nos autos do processo nº 2024/1053163, da Procuradoria Geral do Estado do Pará, referente ao Processo Administrativo Disciplinar Simplificado nº 8108/2024-CGP/SEAP, instaurado pela PORTARIA Nº 0490/2024-CGP/SEAP, de 30/04/2024, o qual opina pela NULIDADE PARCIAL do referido PADS, a partir da indicição, para reabertura da instrução processual, nos termos do art. 225, caput, do RJU, devendo ser constituída NOVA COMISSÃO;

CONSIDERANDO o DESPACHO exarado pelo Corregedor Geral Penitenciário, datado de 10/01/2025, referente ao Processo Administrativo Disciplinar Simplificado nº 8108/2024-CGP/SEAP, instaurado pela PORTARIA Nº 0490/2024-CGP/SEAP, de 30/04/2024, publicada no DOE nº 35.807, de 06/05/2024, chama o Processo à ordem para:

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR a determinação do Governador do Estado Pará, e determinar a NULIDADE PARCIAL, a partir do termo de indiciamento, para reabertura da instrução processual, nos termos do art. 225, caput, do RJU/PA;
Art. 2º - DESIGNAR NOVA COMISSÃO, a qual deverá reabrir a instrução probatória e realizar a oitiva do servidor público F.E.V.S. (M.F.: 5954125), para melhor instruir o processo, nos termos da art. 216, da Lei Estadual nº 5.810/1994;

Art. 3º - DAR CIÊNCIA desta decisão à antiga Comissão Processante;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará.

Protocolo: 1158710

PORTARIA Nº 0056/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 13 de janeiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a decisão do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará Helder Zuhluth Barbalho, datada de 10/12/2024, que anuiu ao fundamento de julgamento n. 000162/2024, processo nº 2024.02.104151/2024/1070406, nos autos do processo nº 2024/1070406, da Procuradoria Geral do Estado do Pará, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 7359/2023-CGP/SEAP, instaurado pela PORTARIA Nº 0073/2023-CGP/SEAP, de 24/01/2023; o qual opina pela NULIDADE PARCIAL do referido PAD, a partir da indicição, para reabertura da instrução processual, nos termos do art. 225, caput, do RJU, devendo ser constituída NOVA COMISSÃO;

CONSIDERANDO o DESPACHO exarado pelo Corregedor Geral Penitenciário, datado de 10/01/2025, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 7359/2023-CGP/SEAP, instaurado pela PORTARIA Nº 0073/2023-CGP/SEAP, de 24/01/2023, publicada no DOE nº 35.269, de 26/01/2023, chama o Processo à ordem para:

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR a determinação do Governador do Estado Pará, e determinar a NULIDADE PARCIAL, a partir do termo de indiciamento, para reabertura da instrução processual, nos termos do art. 225, caput, do RJU/PA;
Art. 2º - DESIGNAR NOVA COMISSÃO, a fim de apurar sobre os aspectos descritos no fundamento de julgamento, de modo a buscar a produção de provas inequívocas para responsabilização, ou não dos acusados, em tudo

observados rigorosamente os princípios e garantias processuais, legais e constitucionais;

Art. 3º - DAR CIÊNCIA desta decisão à antiga Comissão Processante;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará.

Protocolo: 1158721

FUNÇÃO GRATIFICADA

PORTARIA Nº 128/2025/DGP/SEAP

Belém, 15 de janeiro de 2025.

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora MIRIAN GOUVEIA DOS SANTOS, mat. 57192303/1, a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Reinserção Social, com lotação na CCP SANTA IZABEL, a contar de 03/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDILSON COLLINS

Diretor de Gestão de Pessoas.

Protocolo: 1158731

PORTARIA Nº 0103/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 15 de janeiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 10.560/2024), art. 110, II, da Lei nº 8.972/2020 e Súmula nº 635 do STJ, Primeira Seção, julgado em 12/06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8481/2025-CGP/SEAP em desfavor do ex-servidor A.S.R. (MF: 5934614), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, referente à suposta inobservância ao dever de urbanidade e observância aos princípios éticos, morais, às leis e regulamentos, conforme os fatos narrados na Sindicância Administrativa Investigativa nº 6701/2022-CGP/SEAP, infringindo, em tese, aos arts. 177, II e VI c/c 189, da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 55585599 - Presidente; SARA OLIVEIRA DE SOUSA CARVALHO - Funcional: 5952445 - Membro; TATIANA CORDEIRO DE JESUS - Funcional 5898361 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à Comissão designada que observe o disposto no art. 201, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c o art. 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, devendo, ainda, apresentar Relatório Conclusivo ao término da instrução processual.

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(s) servidor(es);

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1158727

PORTARIA Nº 0102/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 15 de janeiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6701/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar suposto assédio moral por parte do gerente e ex-servidor A.S.R. (MF: 5934614), em desfavor do Policial Penal E.S.L. (MF: 5954110), ambos lotados na Unidade de Custódia e Reinserção do Coqueiro – UCR COQUEIRO, conforme mencionado no termo de declaração prestado na Delegacia de Crimes Funcionais, no dia 24 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em face do ex-servidor A.S.R. (MF: 5934614), diante da existência de indícios razoáveis de materialidade e autoria suficientes ou prática de infração funcional, com fulcro nos arts. 177, VI c/c 190, XXI, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120 da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 110, II, da lei nº 8.972/20, a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em desfavor do ex-servidor A.S.R. (MF: 5934614), pela infração, em tese, aos arts. 177, II e VI c/c 189, da Lei nº 5.810/1994-RJU, referente à suposta inobservância ao dever de urbanidade e observância aos princípios éticos, morais, às leis e regulamentos.

Art. 2º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(s) servidor(es).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1158728